



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 023/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 023/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 08 DE MAIO DE 2014

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE, NA FORMA QUE INDICA .





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

16/05/14

SECRETARIA



MENSAGEM Nº 013/2014

Tabuleiro do Norte, 08 de maio de 2014.

Exmº. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.


Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que trata da ajuda financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE**, uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

A viabilização da ajuda financeira em questão imprime incentivo, e é gratificante porque estaremos contribuindo para que esses artistas possam potencializar e ter a sua arte valorizada e conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, solicitamos a aprovação com a maior brevidade possível, donde renovamos a Vossa Excelência e os demais Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO

Recebido hoje e protocolado sob
o Nº 746

Tab. do Norte, 08 de Maio de 2014, às 9:20 min


Ass. do Encarregado do Protocolo

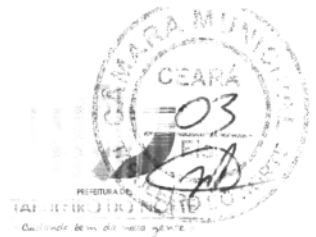
Cuidando bem da nossa gente.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: sead@tabuleirodn.com.br
SITE: www.tabuleirodn.com.br
EMAIL: sead@tabuleirodn.com.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, a **ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.286.527/0001-0.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária em suas despesas de manutenção da sede e outras despesas administrativas.


§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a **ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE**, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de maio de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: _____
SITE: _____
EMAIL: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Administração: Cuidando bem de nossa gente

CAPA
DE
PROCESSO

N.º 296/2014

DATA: 06/05/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

INTERESSADO: *Bruno Rafael da Silva de Freitas - Chefe de Gabinete.*

ESPÉCIE: *Ofício nº 63/2014 de 06 de maio de 2014*

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 400,00 MENSAIS, DESTINADOS A ATENDER OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA SEDE E OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE, PRESIDIDA ATUALMENTE PELO SR. JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE LIMA

DESTINO

	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze) autuo o presente pedido, e para constar, lavrei este termo, eu Antonio Moreira de Almeida, Secretário de Administração, subscrevo-me.

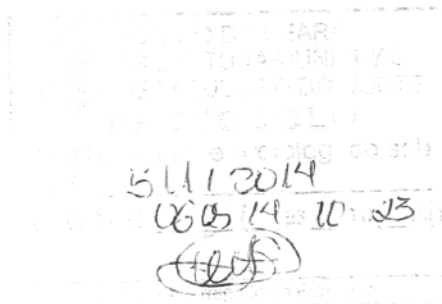
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.891.682/0001-19
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 63/2014

Tabuleiro do Norte, 06 de Maio de 2014.

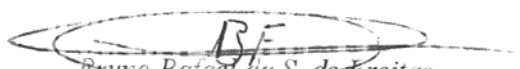
Ao
Exmo. Senhor
JOSÉ MARCONDES MOREIRA
DD. Prefeito Municipal de Tab. do Norte - Ceará.



Vimos mui respeitosamente através deste, solicitar ajuda financeira no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinados a atender os custos de manutenção da Sede e outras despesas administrativas da Associação dos Repentista do Vale do Jaguaribe, inscrita no CNPJ sob o nº 41.286.527/0001-01, presidida atualmente pelo Sr. José Roberto Moreira de Lima portador do CPF nº 501.770.443-49, conforme documentação, anexa.

Sem mais, colocamo-nos ao dispor de V. Sa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Bruno Rafael da S. de Freitas
Chefe de Gabinete
Portaria nº 002/2013



Quilinda, 06 de maio de 2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.286.527/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS REPENTISTA DO VALE DO JAGUARIBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO	NÚMERO 1092	COMPLEMENTO	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO BOM NOME	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/11/2013** às **09:44:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Estatuto

**Elaborado em 06 de setembro de 1992.
Reformulado em 23 de novembro de 2011.**



ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE ESTATUTO REFORMULADO

Registrado no livro A N° 01 das Pessoas Jurídicas sob o N° 118 / fls.: 180 em 24 de abril de 1990.

Capítulo - I

Dos Fins, Personalidade, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe de sigla (ARVJ), fundada em **06 de novembro de 1989**, é um órgão de ampla divulgação e de defesa dos interesses da classe associada, para fins não econômicos.

Art. 2º - A Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe (ARVJ) tem sede a Avenida Francisco Antonio de Lima N° 1092 no Bairro Bom Nome e foro na cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará e jurisdição em toda a Região Jaguaribana.

Art. 3º - A Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe tem personalidade jurídica e distinta dos seus associados que não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo órgão.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe (ARVJ) é por tempo indeterminado.

Art. 5º - São seus fins:

I- Promover e divulgar as condições artísticas dos repentistas populares da região.

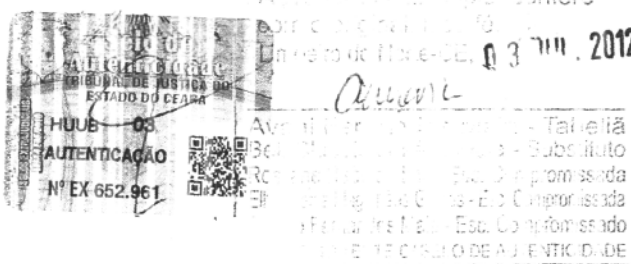
II- Promover a melhoria do nível sócio-cultural dos repentistas populares pertencentes ao seu quadro social, através de concursos, seminários, palestras etc;

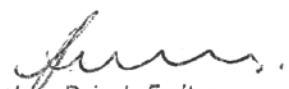
III- Congregar cantadores, repentistas, emboladores (coquistas), cordelistas, e outras pessoas dedicadas a produção da poesia;

IV- Divulgar o intercambio e a difusão do folclore;

V- Reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir um melhor desempenho social;

VI- Celebrar convênios e contratos de gestão com entidades públicas e privadas, com organizações não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de garantir agilidade na difusão de políticas, campanhas,




Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



promoções e outras atividades próprias ou dos órgãos parceiros, reproduzindo com fidelidade seus interesses;

VII – Promover a mais ampla integração e troca de experiências entre todos os sócios, visando incentivar a participação de todos na divulgação e representação da cultura, lazer, objetivando servir a comunidade.

VIII- Hospedar gratuitamente na Casa do Cantador José Amâncio de Moura os artistas sócios da ARVJ, em um prazo não superior a 20 dias.

IX – Contratar serviços de consultoria para auditoria quando necessário para fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas pela entidade.

X - A Associação poderá promover anualmente festival de repentistas populares com data e local previamente determinados pela diretoria, e outros eventos relacionados.

Capítulo - II Das Categorias de Sócios

Art. 6º - São 04 (quatro) categorias de sócios:

- I**- Fundador
- II**- Efetivo
- III**- Contribuinte
- IV** - Benemérito



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
Apresenta Fotocópia, confere com o original. Dou fe.
Fortaleza do Norte-CE. 03 JUL. 2012

Almaraz

Ex.ºn.º Fernandes Maia - Tabelião
Ex.º C.º Jud.º José F. Maia - Substituto
F.º Ilza Roberto Lima - Esc.º Compromissada
Elyse R.º Magalhães Gomes - Esc.º Compromissada
L.ºs.º Fernando Leite - Esc.º Compromissado

VÁLIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICAÇÃO DE

§ 1º – Considera-se sócio fundador, todo aquele que assinou a Ata de Fundação da Associação, totalizando 25 (vinte e cinco) associados.

§ 2º – Considera-se sócio efetivo, todo aquele que contribuiu com o número de mensalidades determinadas pela diretoria.

§ 3º - Considera-se sócio contribuinte todo aquele que contribuir com as mensalidades.

§ 4º – Considera-se sócio benemérito qualquer pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço ou contribuir para o progresso da arte popular.

§ 5º – O título de sócio benemérito só será conferido mediante aprovação em assembléia geral proposta pela diretoria ou por maioria dos associados, por maioria absoluta dos presentes.

Capítulo - III Dos sócios

Richardson Reis de Freitas
Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



Art. 7º - Serão admitidos como sócios, independentes de cor, credo, sexo, religião ou condição social, todo e qualquer morador do País, pessoas de reconhecida idoneidade, que se coadunem com os objetivos do capítulo anterior, mediante aprovação da diretoria, interessados em participar dos objetivos da associação.

Capítulo - IV Direitos dos sócios

Art. 8º - Os sócios poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo e votar nas Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, comprometer-se em participar das reuniões e atividades da Associação.

Art. 9º - Os sócios terão direito a:

- I- Beneficiarem-se dos serviços mantidos pela Associação.
- II- Desligar-se da Associação quando assim desejar.
- III - Votar e ser votado nas reuniões e eleição;
- IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela ARVJ;
- V - Os sócios em dia com a tesouraria terão abatimento nas promoções da ARVJ de 50%;
- VI - Ter a credencial de sócio expedida pela entidade.

§ único - Somente mediante aprovação da Diretoria, o sócio poderá ser afastado da Associação.

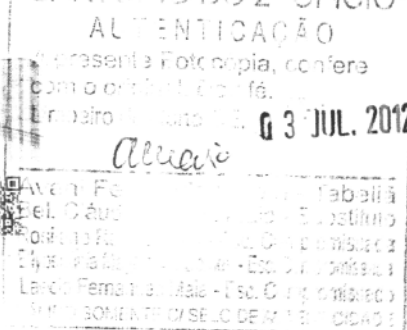
Art. 10º - O associado terá direito a todos os benefícios que a Associação conseguir, sendo a admissão como associado à condição essencial ao exercício dos direitos e obtenção de vantagens asseguradas pela Associação.

Art. 11 - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Diretoria da Associação.

Capítulo - V Deveres dos sócios

Art. 12 - Os sócios contribuirão com uma mensalidade que será estipulada em Assembléia Geral para esse fim, sendo seus deveres.

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.



Richardson Reis de Freitas
Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



II - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, para discutir sobre os assuntos nelas previstos, sendo que no caso da falta o sócio fica impossibilitado de opinar no que foi decidido na reunião.

III - Pagar em dia as contribuições estipuladas pela Associação para cobertura das despesas gerais de sua administração e serviços.

IV - Zelar pelo patrimônio da Associação ficando sujeito às penas do Regimento Interno pelo uso indevido e não conservação dos mesmos.

V - Apresentar ao presidente qualquer irregularidade ocorrida e prestar esclarecimento perante Assembléia Geral.

§ único – Os sócios que infringirem o Estatuto, Regimento Interno ou normas da associação, poderão ser punidos de acordo com a gravidade da falta, que será definida no Regimento Interno, com as seguintes penas: **advertência, suspensão e eliminação automática**, encaminhada pela Diretoria de acordo com a gravidade da infração, para decisão da Assembléia Geral.

Capitulo - VI Da Administração

Art. 13 - A Diretoria, Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, são órgãos administrativos desta entidade.

§ Único – Os cargos administrativos não serão remunerados.

Capítulo - VII Do Patrimônio

Art. 14 – O patrimônio da associação é constituído por:

- I- Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II- Legados e doações;
- III- Quaisquer bens e valores adventícios.
- IV- As rendas serão constituídas pelas contribuições dos sócios, subvenções governamentais, convênios, contratos de gestão, doações e promoções culturais;
- V- Os recursos financeiros obtidos serão investidos nos objetivos da entidade;
- VI – A ARVJ não distribui dividendos, bonificações entre seus associados.

§ 1º - Exceto os casos de recursos para fins específico, como projetos etc...



Richardson Reis de Freitas
Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



§ 2º - Os bens pertencentes ao patrimônio da associação são inalienáveis, alvo os casos de permuta em benefício da entidade mediante aprovação da assembléia geral.

Capítulo – VIII Da Diretoria

Art. 15 – A Diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Patrimônio e Diretor de Imprensa.

Art. 16 – Compete à diretoria:

- I- Executar as deliberações das assembléias gerais;
- II- Administrar os fundos da associação e prestar contas das suas atividades à assembléia geral;
- III- Convocar e coordenar reuniões, assembléias, concursos e congressos;
- IV- Propor a admissão ou exclusão de sócios.

Art. 17 – Compete ao presidente:

- I- Representar a associação em juízo ou fora dele;
- II- Presidir as reuniões da diretoria das assembléias;
- III- Presidir as eleições, admitindo que sejam fiscalizadas por qualquer sócio com direito a voto;
- IV- Executar ou fazer executar o programa da associação;

Art. 18 – Compete ao vice-presidente substituir o presidente sem seus impedimentos ou vacância.

Art. 19 – Compete ao 1º Secretário:

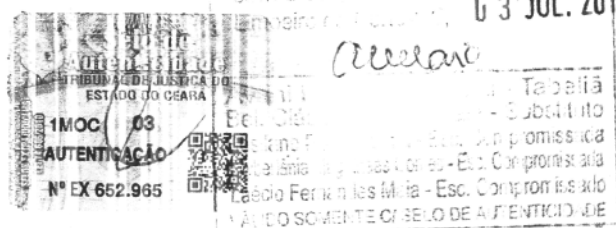
- I- Organizar e manter os arquivos da associação;
- II- Promover os meios para publicação dos trabalhos e comunicações apresentadas pelos sócios;
- III- Manter cadastros atualizados dos membros da associação;
- IV- Coordenar os trabalhos da associação.
- V- Elaborar projetos para convênios e parcerias com instituições governamentais e privadas.

Art. 20 – Compete ao 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou vacância.

Art. 21 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Responsabilizar-se pelo movimento financeiro da associação;



Richardson
Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



- II- Organizar o balanço das contas a serem apresentadas à diretoria;
- III- Prestar contas à diretoria e à assembléia das verbas que lhe forem destinadas no prazo da realização de cada assembléia geral.

Art. 22 – Compete ao 2º Tesoureiro:
Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou vacância.



Art. 23 - Compete ao Diretor Social e Patrimônio:

- I - Zelar pelos interesses patrimoniais;
- II - Ter sob sua guarda todos os bens móveis e imóveis da Entidade, mantendo-se devidamente inventariados;
- III - Conservar em perfeito estado, diplomas e quadros fotográficos;
- IV - Promover e organizar eventos sociais e festivos da ARVJ.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Imprensa:

- I - Divulgar em emissoras de Radio, Jornais, canal de TV, Internet, abastecer o site da entidade as notas sociais, avisos de promoções, eventos culturais e demais notas que sejam do interesse da Associação.

Capítulo – IX Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal é formado por 03 membros efetivos e 03 membros suplentes de reconhecido mérito da assembléia geral e eleitos por votação secreta ou aclamação da maioria absoluta dos sócios presentes.

1º – O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma duração do mandato da diretoria eleita, de 02 anos, permitida somente mais uma recondução.

2º - O Conselho Fiscal deverá se reunir obrigatoriamente 02 vezes por ano para analisar e dar o parecer das contas financeiras.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal;

- I- Exercer constantes fiscalizações sobre as atividades da (ARVJ);
- II- Examinar documentos, livros e papéis que digam respeito à administração da (ARVJ), bem como verificar a situação de caixa e valores em depósitos bancários;
- III- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, que justifique a convocação;
- IV – Aprovar os relatórios das atividades financeiras;

AUTENTICAÇÃO

03 JUL. 2012

Aurea

Nº EX 652.964

Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



V- Eleger os membros para as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Fiscal.

Capítulo – X Da Assembléia Geral

Art. 27 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe (ARVJ) e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;

§ 1º - O associado que não estiver quite com as suas obrigações até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral, não poderá votar ou ser votado, bem como manifestar-se sobre as deliberações da Assembléia.

Art. 28 - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

I) Eleger por votação secreta, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

§ único - Em circunstância de haver chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação;

II) Receber, discutir e aprovar a prestação de conta, relatório financeiro trimestral da diretoria, e o parecer do Conselho Fiscal no relatório financeiro anual;

III) Discutir e substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

IV) Alterar os Estatutos, mediante proposta da diretoria ou de qualquer associado, em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença mínima de 1/3 (um terço) ou mais dos associados, convocados especialmente para esse fim, e com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes. (art. 59º, § único do Código Civil).

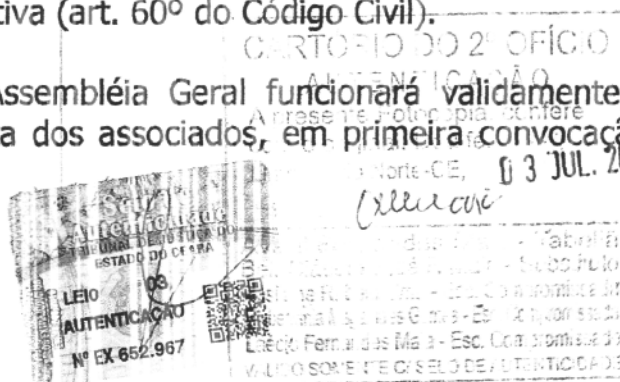
V- Deliberar sobre permutas de bens patrimoniais;

VI- Resolver todo e qualquer caso omissos deste estatuto.

Art. 29 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente mensalmente e em anos alternados na terceira (quarta-feira) de outubro, para fins do disposto no inciso "I" ou "II" do artigo 28.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, subscrito em requerimento, após solicitação não atendida junto a Diretoria Executiva (art. 60º do Código Civil).

Art. 31 - A Assembléia Geral funcionará validamente, com a presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou uma hora após



Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



em segunda com a presença de 1/3 (um terço) ou mais em dia com suas obrigações sociais, exceto no caso que trata o artigo 28, inciso "V" (conforme art. 59º inciso 04 do Código Civil).

Art. 32 - A Assembléia Geral é convocada mediante Edital publicado e divulgado pelos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 03 dias.

Art. 33 - As Assembléias Gerais serão presididas e secretariadas pelo presidente e secretário da (ARVJ), respectivamente, ou por pessoas indicadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nas Assembléias Gerais nos momentos em que forem discutidos e votados os assuntos relativos aos incisos "IV" e "V" do artigo 28, o presidente da Associação deverá solicitar ao plenário que indique um associado para dirigir os trabalhos.

§ 2º - A Assembléia Geral é o órgão soberano e deliberativo da associação e se compõe de todos os sócios em gozo efetivo de seus direitos.

§ 3º - As assembleias gerais serão realizadas mensalmente em caráter ordinário.

§ 4º - A diretoria reunir-se á mensalmente com a participação dos associados na (1ª) **primeira quarta - feira** de cada mês.

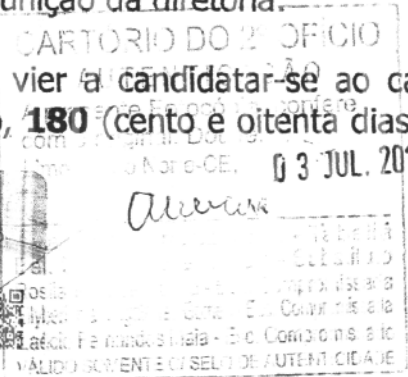
Capítulo XI Das Eleições

Art. 34 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, na terceira (quarta-feira) de outubro.

Art. 35 - A atual diretoria poderá ser reeleita total ou parcial somente para mais um mandato que se encerra na quarta (quarta-feira) de outubro.

Art. 36 - Podem votar os associados que estejam em dia com suas obrigações financeiras, desde que tenham no mínimo **60** (sessenta) dias de associados, e que não estejam cumprindo punição da diretoria.

§ Único - O associado que vier a candidatar-se ao cargo de Presidente da (ARVJ), deverá ter no mínimo, **180** (cento e oitenta dias) de associado. E para



Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - 0



compor outros cargos da Diretoria Executiva é necessário ter **180** (cento e oitenta dias) dias de associado.

Art. 37 - Considera-se em dia o sócio que não esteja em débito para com a associação até **30** (trinta) dias antes da eleição.

Art. 38 - As chapas serão registradas mediante solicitação escrita de qualquer de seus componentes ao presidente da (ARVJ), no prazo de 15 (quinze) dias que antecedam a eleição e conterão os nomes para todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. O registro será feito em ata, lavrada na presença dos interessados e por eles assinada.

Art. 39 - Terminado o prazo de registro, o presidente manda fixar o Edital de Convocação em lugar visível, na sede da (ARVJ) e em outros locais públicos, por 03 (três) dias, os nomes dos candidatos inscritos nas respectivas chapas.

§ Único - As impugnações que os demais candidatos queiram fazer, por escrito, deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral em um período, de até 05 dias antes das eleições.

Art. 40 - As impugnações serão julgadas em 24 horas pela Comissão Eleitoral da (ARVJ), com a participação, com direito à voz, de um representante de cada uma das chapas registradas sendo irrevogável a decisão que daí resultar.

Art. 41 - Até 10 (dez) dias, antes do pleito, a diretoria liberará e entregará a cada uma das chapas concorrentes, lista completa dos associados aptos a votarem, concedendo-se, automaticamente, prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de eleitores constantes da referida lista.

Art. 42 - A votação será efetuada através de cédula única, confeccionada pela (ARVJ), na qual conterão, separadamente, todas as chapas registradas, numeradas conforme a ordem de registro presente na (ARVJ). No verso de cada cédula será reservado um espaço para rubrica do presidente, mesário e secretário.

Art. 43 - Para presidir os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária fica designado uma Comissão Eleitoral escolhida pela Diretoria e composta à mesa por presidente, secretário e mesário, desde que sejam associados. Escolhida dentro do Vale do Jaguaribe, com até 15 dias anteriores a eleição. Cada chapa indicará um fiscal com 10 dias de antecedência a Comissão Eleitoral.

Art. 44 - Logo após a votação, a mesa diretora fará a apuração dos votos, quando será proclamado o vencedor, o candidato que conseguir maior número



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JAGUARIBE

03 JUL. 2012

Assinado

Richardson Reis de Freitas

Advogado

OAB / CE 21.554 - D

Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



de votos, ou em caso de empate, o de mais idade comprovado por um documento com foto.

Art. 45 - Terão acesso ao local de apuração apenas 02 (dois) candidatos de cada chapa.

Art. 46 - Todo e qualquer assunto omissos nesse capítulo será decidido pela mesa que conduzirá os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 47 - O Edital para a eleição será baixado com 30 dias de antecedência.

Capítulo - XII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 48 - A Sociedade será dissolvida apenas nos casos da lei e por decisão de Assembléia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao secretário Executivo ou seu substituto ser o liquidante nato da sociedade.

Art. 49 - As cores da entidade são azul, branco e amarelo.

Art. 50 - O Estatuto foi elaborado e aprovado em 06 de setembro de 1992. Antonio Nunes Fernandes - Presidente e Maurilo Maia de Freitas - Secretário

Art. 51 - O Secretário Executivo está autorizado a proceder o registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Art. 52 - O presente Estatuto foi aprovado em **23 de novembro de 2011**, e entrará em vigor após sua averbação no cartório competente do 2º ofício, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim com os associados em pleno gozo de seus direitos, e em primeira convocação com maioria absoluta e em segunda convocação com 1/3 (um terço) ou mais.

Diretoria Executiva



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço a firma de José Roberto Moreira de Lima em 02 JUL. 2012
Limoeiro do Norte (CE)
Em testemunho da verdade
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio Nunes Fernandes Maia - Substituto
Rosilane Coutinho Lima - Esc. Compromissada
Euberlândia Maranhães Gomes - Esc. Compromissada

José Roberto Moreira de Lima
José Roberto Moreira de Lima: Presidente

RG:600167-83 CPF: 501770443 - 49



Richardson Reis de Freitas
Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



Profissão: mecânico, Estado Civil: casado
 Residência: Rua João Adolfo Nº 994
 Nacionalidade: brasileiro

José Cardoso da Silva

José Cardoso da Silva: Vice-Presidente

RG: 8.346-151, CPF: 809.963.298 - 20

Profissão: Repentista, Estado Civil: casado

Residência: Rua José Satino Nº 777

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
 LIMOEIRO DO NORTE

Paulo Augusto Noronha

Paulo Augusto Noronha: 1º Secretário

RG: 590871 -83, CPF: 231831443 - 87

Profissão: Radialista, Estado Civil: solteiro

Residência: Rua Camilo Brasiliense Nº 599,

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
 LIMOEIRO DO NORTE

Jorge Macedo Ferreira

Jorge Macedo Ferreira: 2º Secretário

RG: 2001030062585, CPF: 705198383 - 00

Profissão: Repentista, Estado Civil: casado

Residência: Rua Batista Maia Nº 4562 / Tabuleiro do Norte

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
 LIMOEIRO DO NORTE

Valdeci Lima de Oliveira

Valdeci Lima de Oliveira: 1º Tesoureiro

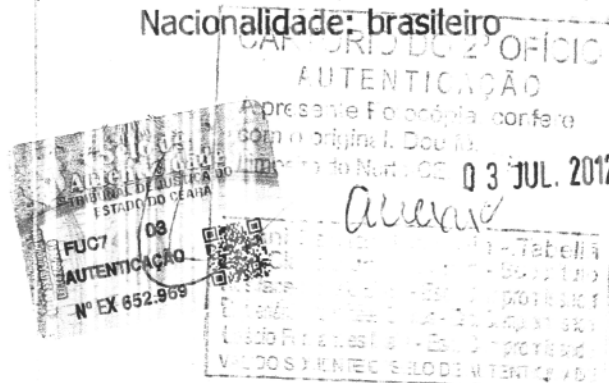
RG: 411677 - 82, CPF: 261969303 - 97

Profissão: Autônomo, Estado Civil: solteiro

Residência: José Ferreira Sombra Nº 1926 / AP: A

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
 LIMOEIRO DO NORTE



Richardson Reis de Freitas
 Richardson Reis de Freitas
 Advogado
 OAB / CE 21.554 - D



Cleomar Chaves Leitão

Cleomar Chaves Leitão: 2ª Tesoureira

RG: 411677 - 82, CPF: 455637563 - 00

Profissão: doméstica, Estado Civil: casada

Residência: Rua João Adolfo Nº 994

Nacionalidade: brasileira

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Aldeni Bessa de Assis

Aldeni Bessa de Assis: Diretor Social e Patrimônio

RG: 2004019081026, CPF: 946120723 - 91

Profissão: comerciante, Estado Civil: casado

Residência: Rua Ademar Mendes da Silva Nº 1105

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Agenor Nogueira Mendes

Agenor Nogueira Mendes

Conselho Fiscal - 1º membro

RG: 849.713, CPF: 171.064.783 - 34

Profissão: Empresário, Estado Civil: solteiro

Residência: Sitio Danças

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Raimundo Alves Barbosa

Raimundo Alves Barbosa

Conselho Fiscal - 2º membro

RG: 849.713, CPF: 093119123 - 87

Profissão: Repentista, Estado Civil: casado

Residência: Rua José Brito Nogueira Nº 84

Nacionalidade: brasileiro

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia, contém
o original autenticado.
Limoeiro do Norte, CE, 03 JUL. 2012
Ammari
Tábuca
Instituto
Tribunal
Cariacica
Cariacica
- Est. Com. promissora
SELO DE AUTENTICIDADE



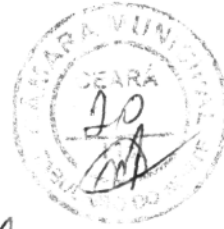
Raimundo Domingos Gadelha

Raimundo Domingos Gadelha

Conselho Fiscal - 3º membro

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Richardson Reis de Freitas
Richardson Reis de Freitas
Advogado
OAB / CE 21.554 - D



RG: 214.310, CPF: 077.816.361 - 04
 Profissão: Geógrafo, Estado Civil: casado
 Residência: Rua Cônego Bessa Nº 2415
 Nacionalidade: brasileiro

Neuzo Moreira Lima

Conselho Fiscal - Suplente

Neuzo Moreira Lima

RG: 1.264.583, CPF: 169.220.183 - 20
 Profissão: Pedreiro, Estado Civil: casado
 Residência: Sitio Morros
 Nacionalidade: brasileiro



Rogério Cardoso da Silva

Conselho Fiscal - Suplente

Rogério Cardoso da Silva

RG: 2289265 - 92, CPF: 877.543.394 - 04
 Profissão: Comerciante, Estado Civil: casado
 Residência: Rua Joaquim Rodrigues dos Santos Nº 576
 Nacionalidade: brasileiro



Maria de Fátima da Silva

Conselho Fiscal - Suplente

Maria de Fátima da Silva

RG: 492815 - 82, CPF: 481182303 - 68
 Profissão: doméstica, Estado Civil: casada
 Residência: Rua José Satino Nº 777
 Nacionalidade: brasileira

Cartório do 2º Ofício
 Rua Cal. Malveira, 2478 - Centro
 CEP: 63.920.000 - Limoeiro do Norte - CE
 Fone/Fax: (88) 3423-1534
 Avari Fernandes Maia
 Tabela Oficial no Registro de Imóveis, Títulos e
 Documentos, Massas Jurídicas e de Processo.
 Bel. Cláudio José F. Maia
 Substituto
 Rosilane Rabelo Lima
 Ellyberlânia Magalhães Gomes
 Laécio Fernandes Maia
 Esc. Compromissados



Cartório do 2º Ofício
 Registro de Pessoas Jurídicas

Limoeiro do Norte, 24 de outubro de 2011.

Pronotado sob o nº 1.133 Fls. 18
 no Livro A, nº 01 PROTOCOLO
 REGISTRADO sob o nº Arg. 01-118 Fls. 01/13
 no Livro A nº 05
 em 03/07/2012
Richardson
 Avari Fernandes Maia - Oficial de Registro
 Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
 Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado

Tribunal de Justiça do Ceará	
Provimento Nº 01/07	
Emolumentos	40,03
FERMOJU	2,52
FERC	3,25
Nº Solo	AE 203740
Prot.	3086 Via(s) 1ª

Richardson
 Richardson Reis de Freitas
 Advogado
 OAB / CE 21.554 - D





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND Nº 924


DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME	INSCRIÇÃO
ASSOCIACAO DOS REPENTISTAS DO V. DO JAGUARIBE	42599
ENDEREÇO	DOCUMENTO
RUA ANTONIO RIBEIRO DE C. E SILVA, 1092 BOM NOME Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	41.286.527/0001-01

Validade 10/05/2014

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE **NÃO CONSTAM** PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

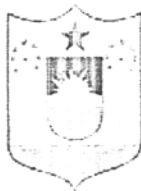
CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

LIMOEIRO DO NORTE, 11 de Março de 2014


Ivo Karlison Rocha de Lima
Coordenador Municipal
da Fazenda



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	VALIDADE
2014	13032416	1137	31/12/2014


NOME / RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
ASSOCIACAO DOS REPENTISTAS DO V. DO JAGUARIBE	41.286.527/0001-01

ENDEREÇO
RUA ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO, 1092

ATIVIDADE
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO USO E CATEGORIA

OBSERVAÇÃO
NAO HA


Ivo Karlison Rocha de Lima
Coordenador Municipal
da Fazenda



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201401194383

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 41.286.527/0001-01
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/14 ÀS 08:42:50
VÁLIDA ATÉ 26/04/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS REPENTISTA DO VALE DO JAGUARIBE
CNPJ: 41.286.527/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:04:14 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2014.

Código de controle da certidão: **7CCB.9475.79ED.2A4E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Liberção de CND com pgto. das multas de DCTF, conforme cópias dos DARE's anexo ao pedido



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41286527/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REPENTISTA DO VALE DO JAGUARIBE
Endereço: SIT BOM NOME SN / BOM NOME / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2014 a 27/03/2014

Certificação Número: 2014022617492306214690

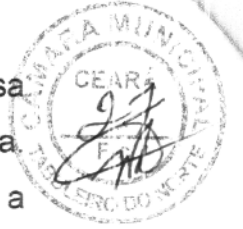
Informação obtida em 27/02/2014, às 09:25:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE (ARVJ) PARA POSSE
DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO
2012/2014, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2012.**



“Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2012, às 20:30 horas no auditório poeta Chico Bezerra da Casa do Cantador José Amâncio de Moura à avenida Francisco Antônio de Lima Nº 1092, no bairro Bom Nome teve início uma Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe (ARVJ), para posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Inicialmente o mestre do cerimonial radialista Antônio Nivaldo Saraiva Chaves convocou para a mesa central os componentes da Diretoria Executiva: Presidente: José Roberto Moreira de Lima; Vice-presidente: José Cardoso da Silva; Primeira Secretária: Maria do Socorro Regis Nogueira; Segundo Secretário: Jorge Macedo Ferreira; Primeira Tesoureira: Cleomar Chaves Leitão; Diretor social e Patrimônio: Aldeni Bessa de Assis; Conselho Fiscal Efetivo: Agenor Nogueira Mendes, Raimundo Alves Barbosa e Raimundo Domingos Gadelha. E Conselho Fiscal Suplente: Antônio Felício Filho; Antônio Aldeci Bessa de Assis e Maria de Fátima da Silva. Também tomaram assento na mesa central Ana Rosa Chaves da Silva (Secretária Municipal de Agricultura) representando o prefeito João Dilmar da Silva; e, Marcos Coelho (vice-prefeito) eleito, veio representar o prefeito eleito, Paulo Carlos Silva Duarte. Dando continuidade houve a troca da função de secretário de Paulo Augusto Noronha, repassando o livro – atas para a nova secretária Socorro Regis e do tesoureiro Valdeci Oliveira que repassou o livro caixa para a nova tesoureira Cleomar Leitão. Logo depois o mestre do cerimonial convidou para fazer uso da palavra Ana Rosa Chaves que cita aquele importante momento e muito bom para a cultura, já que há tempo



a Casa do Cantador mantém suas atividades e deseja que essa caminhada continue e que as pessoas consigam vencer essa luta. Depois falou Marcos Coelho que cumprimenta a diretoria e destaca a marca da cantoria em Limoeiro do Norte e em nome do prefeito Paulo Duarte está participando desse evento e que já é um conhecedor da cantoria pela convivência com os poetas. E diz que através da família da sua esposa Conceição Pinheiro o levaram a descobrir o gosto pela arte da cantoria e que no Vale do Jaguaribe está o celeiro de poetas e falta um melhor olhar pela classe. E em breve o prefeito eleito vai apresentar propostas e também vai ouvir as demandas da classe no que ela desejar do poder público, que será um facilitador para as necessidades, nesse viés educação, cultura e cantoria. E levar a cantoria para as escolas é uma meta para o aluno saber como surgiu à cantoria, e ainda buscar manter o poeta em atividade, já que a mídia sufoca essa arte, em prol de uma cultura enlatada, e mesmo com poucos recursos vem sobrevivendo. E que o deputado federal Ariosto Holanda pode contribuir através de emenda parlamentar para a grade de eventos, sendo um parceiro, junto com a prefeitura municipal. A seguir é convidado o presidente reeleito José Roberto Moreira de Lima que agradece pelos 02 anos que está à frente da ARVJ e está sendo reconduzido para mais 02 anos de um mandato de trabalho. E cita que apenas duas mudanças ocorreram na chapa, na secretaria Paulo Noronha foi substituído por Maria do Socorro Regis Nogueira, e no conselho fiscal suplente teve a saída do seu irmão Neuso Moreira, por motivo de doença e ainda da sua esposa Marlene Conrado que pediu desligamento do quadro social. Disse que procurou contribuir e agora seu maior objetivo é mostrar a sociedade limoeirense, autoridades e órgãos públicos a cultura da cantoria, como executor de arte milenar e que se perpetua, e como um defensor da Casa do Cantador, a cantoria está viva na mente dos cantadores e vai continuar levantando essa bandeira, conversando com autoridades do município, de que essa arte precisa de apoio. E enfatiza que ou se leva a cantoria

até o prefeito ou o traz a Casa do Cantador, para lutar pela arte e diz que mesmo com dificuldades na mídia para o repente, mas cita o programa de cantoria da televisão Diário, apresentado pelo poeta Geraldo Amâncio que abre o espaço para a cantoria e com isso houve um avanço, junto à platéia que aprecia o repente e com apoio de órgãos públicos, a cantoria evoluiu. Ressaltou que ao longo desse tempo procurou ter bom relacionamento com o cantador e sócio. E mesmo com dificuldades a batalha foi vencida e em outras teve pouco êxito, e vem mais dois anos de batalha que será da mesma forma, buscando melhoria para manter a Casa do Cantador em funcionamento, e às vezes logra êxito em determinadas empreitadas. E diz que nessa eleição não houve candidato para a segunda chapa e agradece aos votantes e quando surgir outro candidato dará apoio. Cita as conquistas na sua gestão, como a reforma na pintura da Casa do Cantador, aquisição de móveis novos. E nos dois anos vindouros com o novo prefeito vai continuar buscando melhorias para a associação e a sede social. E comenta que se errou ou teve algum atrito com sócio foi procurando fazer o melhor pela classe. Em seguida o presidente Roberto Moreira citou a presença do jovem vereador João Torres de Moura Filho da comunidade de Bom Fim, eleito com 787 votos e que esteve na sua confraternização de agradecimento na sua comunidade na churrascaria Osvaldo Luz e que lhe prestou uma homenagem em versos, depois da vitória. Prosseguindo o cerimonialista Nivaldo Saraiva abriu o espaço para a palavra facultada, começando com o vice-presidente José Cardoso da Silva que agradeceu pelos 02 anos de governo de Roberto Moreira e também ao ex-secretário Paulo Noronha pelo empenho e aproveita para agradecer ao prefeito João Dilmar da Silva pelos anos que deu apoio. E cita que veio a mudança de prefeito, se votou e a eleição passou, para trás ficaram as cores dos candidatos, agora é trabalhar junto ao novo governo, esse trabalho vai com Paulo Duarte, Marcos Coelho e Ariosto Holanda. E convidou Marcos Coelho para essa nossa noite de posse, e de hoje em diante Roberto





Moreira vai trabalhar para manter a nossa cantoria é tradicional no Vale do Jaguaribe que tem estrela na cantoria. E cita a trajetória de Marcos Coelho como apreciador da cantoria pela ligação dele com a família Pinheiro, já que o pai da sua esposa, o saudoso Elpídio Gadelha era um apreciador nato de cantoria. A seguir falou Raimundo Alves Barbosa e começa agradecendo ao prefeito João Dilmar pelo apoio dispensado a Casa do Cantador. E o vice-prefeito Marcos Coelho dará tudo de si para desenvolver a cantoria junto ao prefeito Paulo Duarte. E diz que a cantoria é uma cultura e um costume que se desenvolve no sertão, sendo uma cultura da alma do nordestino e que está brilhando a cada instante. E logo a seguir, falou o poeta Jorge Macedo da transmissão de governo da Casa do Cantador e na administração municipal. E destaca a ligação de Marcos Coelho com a cantoria, junto à família Pinheiro, já que sua esposa é sobrinha de um dos grandes expoentes dessa arte, nessa região jaguaribana que foi o saudoso poeta Ercílio Pinheiro do Rio Grande do Norte, que residiu em Tabuleiro do Norte. Além de outros nomes do mesmo estado como José Luís e Crispiniano Neto. Aproveita para agradecer a confiança para mais um mandato de segundo secretário e cita o trabalho que tem na cantoria e a afinidade com o repentista. Em ato contínuo fala do ex-secretário Paulo Noronha que mais uma vez contribuiu com a boa causa do repente nessa associação, e mesmo não sendo cantador e cordelista, se dedica a cultura popular da viola com a publicação de livretos de cordel de poetas populares, e tem seu reconhecimento e respeito. Depois falou do 13º ENCONTRO DE CANTADORES DE LIMOEIRO DO NORTE, que é organizado pelo poeta José Cardoso e o apologista Agenor Nogueira, dia 14 de novembro na AABB. Na abertura do evento apresentação da violinista Carmem Júlia, declamação de poesia por Iponax Vila Nova e apresentação de cantoria com José Cardoso e Roberto Moreira (o Roberto Macena). O festival terá a participação dos repentistas: Sebastião Dias e Sebastião da Silva, Miro Pereira e Gilmar Oliveira, Ismael Pereira e Moacir Laurentino,

Francinaldo Oliveira e Silvio Grangeiro, Jorge Macedo e Antônio Silva, Ivanildo Vila Nova e Severino Feitosa. O poeta Jorge Macedo na ocasião comunicou aos sócios o 7º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TROVADORES E REPENTISTAS na Praça José Osterne de 25 a 28 de outubro, no município de Limoeiro do Norte, organizado pelo poeta Geraldo Amâncio. Logo depois falou Raimundo Maia que foi sócio fundador e primeiro diretor social da ARVJ. E condenou a Casa da cultura se referindo a Academia de Letras por não ser tão popular e mais elitista. E confirmou que sua mãe Elisa Mendes aos 81 anos vai lançar um livro de poesia, e como uma poetisa nata, preferia que fosse na Casa do Cantador. E diz ainda que a Casa do Cantador deveria estar aberta todo dia para ensinar aos alunos das escolas métrica, rima e oração. E falou de resgatar a cultura do povo da comunidade do Sapé que tem uma facilidade de produzir versos. E finaliza dizendo que esteve na Casa do Cantador ano passado e cita que não houve mudança. E cita o nome do ex-diretor Paulo Noronha pela sua dedicação o conhecimento mesmo não sendo remunerado. Dando continuidade o cerimonialista registra a cobertura jornalística da equipe de TV Jaguar (internet) através do diretor Flávio Costa que enviou o repórter Arnaldo Freitas e repórter cinegrafista Renato Freire. E também José Batalha Macena, cobrindo para o site Portal Jaguaribano e o site casadocantadorIn.com. A seguir o sócio José Moura (conhecido por Zoin) esclarece a ausência de sua filha, a Violinista Carmem Júlia que tinha agendado uma apresentação na posse, mas estava no Distrito de Flores em Russas no ensaio com a banda Som Wave para o lançamento de seu CD, na churrascaria Osvaldo Luz em Bom Fim. Em seguida foi servido o coquetel aos convidados. E também para marcar o ato de posse ocorreu Cantoria de violas com as duplas de poetas, repentistas José Cardoso e Roberto Moreira; Jorge Macedo e José Cardoso. E não tendo mais nada a tratar a Assembleia Geral Extraordinária ficou encerrada e para constar eu, Paulo Augusto Noronha secretário ad'hoc lavrei a presente ata que





depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Limoeiro do Norte de 24 de outubro de 2012. (Ass). Paulo Augusto Noronha; Cleomar Chaves Leitão; Agenor Nogueira Mendes; Aldeni Bessa de Assis; Antonio Felício Filho; Antonio Aldeci Bessa de Assis; José Roberto Moreira de Lima; José Cardoso da Silva; Maria de Fátima da Silva; Jorge Macedo Ferreira; Raimundo Alves Barbosa; Maria do Socorro Regis Nogueira". Está conforme o livro nº 02, fls 43v/49, de atas da Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe (ARVJ). Limoeiro do Norte, 14 de agosto de 2013. Eu Maria do Socorro Regis Nogueira secretário(a), digitei.//

Jose Roberto Moreira de Lima
Visto Presidente

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconhecimento de Assinaturas
Maria do Socorro Regis Nogueira
Jose Roberto Moreira de Lima
Data: 23 AGO. 2013
Instituição: Cartório do 2º Ofício
Rua Cláudio José Fernandes Maia - Substituído
Rosalane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Válida
Selar

Cartório do 2º Ofício
Registro de Títulos e Documentos
Emonotado sob o nº 4955, Fls. 75
do Livro A, nº 01 de PROTOCOLO
REGISTRADO sob o nº 10, Fls. 11/13
do Livro B, nº 76
Limoeiro do Norte (CE) 26/108/2013
Avani Fernandes Maia - Oficial de Registro
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Rosalane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Elyberlânia Maçalhães Comas - Esc. Compromissada

Tribunal de Justiça do Ceará	
Processo nº 01/07	
Exercício	18/17
PRELIMINAR	2/70
RECURSO	3/48
Nº de AF	AF000229
Prot.	3207 Visto JA

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2253-5 - LIMOEIRO DO NORTE (CE), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2564-04, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DOS REPENTISTA DO VALE DO JAGUARIBE, CNPJ n.º 41.286.527/0001-01, SERV DE DIVERSOES NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFIC, constituída em 20/10/1992, por meio do documento de constituição 118 - ESTATUTO, registrado no(a) CART 2º. OFICIO em 03/07/2012 e sediada à R ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO , 1092, BOM NOME, LIMOEIRO DO NORTE (CE), CEP 62.930-000, telefone(s) (88) 9901-6323.

Dirigente(s)

Nome	CPF
CLEOMAR CHAVES LEITAO	455.637.563-00
JOSE ROBERTO MOREIRA DE LIMA	501.770.443-49

Dados da conta

Agência 2253-5, Conta-Corrente n.º 42.496-X, Poupança Ouro n.º 510.042.496-2 e Poupança Pouplex n.º 960.042.496-4, aberta em 11/09/2013.

Fornecimento de dados cadastrais à empresas do conglomerado Banco do Brasil: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 835.042, em 08/03/2012, que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada



A Mesa Diretora

encaminha à Comissão de:

LDC - OFCE e ECL.

Em 16/05/2014

José Augusto de Sá

A COMISSÃO DE Contas

INDICA O(A) VEREADOR(A) Francisca dos S. M. Moura

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM 16/05/14.

Francisca Moura
Presidente Comissão



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

23/05/14

SECRETARIA



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 050/2014

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

1. PROJETO DE LEI Nº 023/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe, na forma que indica”;
2. PROJETO DE LEI Nº 024/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo ao atleta que menciona, em competição pela Federação Cearense de Tênis de Mesa e dá outras providências”;
3. PROJETO DE LEI Nº. 029/2014, de autoria da Vereadora Francisca Erinalva Fernandes, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS;
4. PROJETO DE LEI Nº. 030/2014, de autoria da Vereadora Francisca Erinalva Fernandes, concedendo TÍTULO DE CIDADÃ, a Senhora JOANA D’ARC GONÇALVES ALMEIDA OLIVEIRA;
5. PROJETO DE LEI Nº. 031/2014, de autoria da Vereadora Francisca Erinalva Fernandes, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor VALDERI EVARISTO DE MELO;
6. PROJETO DE LEI Nº. 32/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda que menciona e dá outras providências”;
7. PROJETO DE LEI Nº. 033/2014, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor ALGACY BALDINO DE OLIVEIRA;
8. PROJETO DE LEI Nº. 034/2014, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA SANTIAGO.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

8. PROJETO DE LEI Nº. 034/2014, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA SANTIAGO.

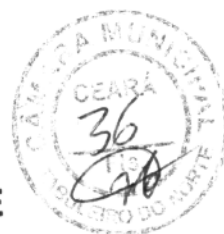
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
 19 de maio de 2014.

João Paulo de Araújo
Raulo M. L. S.
Edicelino J. S. S.
Francisco F. S. S.
Francisco B. S. S.

Della Regina Ferraz
Andréia Batista B. S.
Andréia Batista B. S.
Flávia S. S.
Francisco de S. S.
Francisco Hilário



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE MAIO DE 2014.

REQUERIMENTO Nº 050/2014, SUBSCRITO POR DIVERSOS VEREADORES.

Que solicita **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 023/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe, na forma que indica"; PROJETO DE LEI Nº 024/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo ao atleta que menciona, em competição pela Federação Cearense de Tênis de Mesa e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº. 029/2014, de autoria da Vereadora Francisca Erinalva Fernandes Sena, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS; PROJETO DE LEI Nº. 030/2014, de autoria da Vereadora Francisca Erinalva Fernandes Sena, concedendo TÍTULO DE CIDADÃ, a Senhora JOANA D'ARC GONÇALVES ALMEIDA OLIVEIRA; PROJETO DE LEI Nº. 031/2014, de autoria da Vereadora Francisca Erinalva Fernandes, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor VALDERI EVARISTO DE MELO; PROJETO DE LEI Nº 032/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira que menciona e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº. 033/2014, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor ALGACY BALDINO DE OLIVEIRA e PROJETO DE LEI Nº. 034/2014, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, concedendo TÍTULO DE CIDADÃO, ao Senhor ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA SANTIAGO.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 23/05/2014.

Marcos Aurélio de Araújo
 Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



COMISSÕES CONJUNTAS:
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

PROCESSO Nº 023/2014

RELATOR: VEREADOR FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 023/2014

PARECER Nº 009/2014

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 023/2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe, na forma que indica”, para a nossa vertente análise de admissibilidade.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 12 de maio de 2014, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2014, e solicitada a urgência para sua apreciação, foi submetida ao Plenário a concessão da Urgência Especial na 18ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2014, requerida através do Requerimento nº 050/2014, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA; ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e LAZER, que se reuniram conjuntamente e foi indicado para relatoria da Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira.

DO MÉRITO

O presente projeto trata da ajuda financeira à ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE, uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Ressalta-se que essa contribuição a esses artistas tão significativos em sua arte possui uma importância fundamental na cultura popular e regional da nossa



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

terra, sendo dever do Poder Público oferecer amparo aos artistas populares que são os repentistas, de grande tradição no Nordeste.

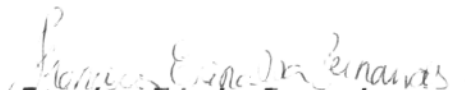
DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente proposição preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de maio de 2014.


Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Francisca Erinalva Fernandes


Francisco Feitosa Guimarães


Francisco Hilário de Oliveira


Lindelva Batista Linhares


Naurides Gadelha de Almeida


Paulo Maciel de Oliveira


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Comissão permanente de Educação, Cultura Desporto
e Lazer.



~~Revisão~~ ANALISANDO O PROJETO DE LEI Nº 023/2014
DE 08 JORNADO DE 2014, QUE AUTORIZA O
PONER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA
FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VAÇÓ DO
JAGUARIBE, COM SEDE NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE,
NO VALOR MENSAL DE R\$ 400,00.

Em reunião da comissão os vereadores,
FRANCISCA FEITOSA GOMARDES e FRANCISCA DAS CHACAS
MAIZA MOREIRA, DÁ parecer favorável ao projeto,
POR CONSIDERAR UMA ATIVIDADE CULTURAL HISTÓRICA DE
MUNICÍPIO CULTURA POPULAR (TABULEIROS REPENTISTAS)
BEM COMO SER COM VALOR EDUCACIONAL, QUE NÃO
CAUSARÁ IMPACTO FINANCEIRO SIGNIFICATIVO.

Tabuleiro do Norte Ceará, 19/05/2014

FRANCISCA FEITOSA GOMARDES - PRESIDENTE.

FRANCISCA DAS CHACAS MAIZA MOREIRA - MEMBRO

FRANCISCA GOMARDES.



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE MAIO DE 2014.

Projetos de lei Nº 023/2014

PROJETO DE LEI Nº 023/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe, na forma que indica".

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

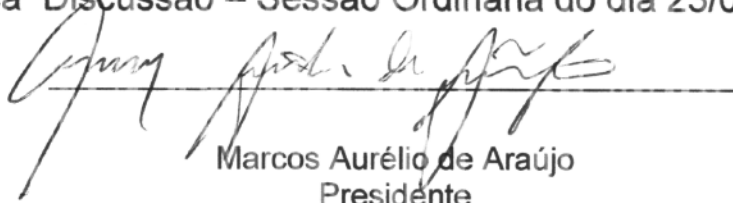
Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 23/05/2014.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 023/2014, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Associação dos Repentistas do Vale do Jaguaribe, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, a ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.286.527/0001-0.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária em suas despesas de manutenção da sede e outras despesas administrativas.

§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS DO VALE DO JAGUARIBE, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de maio de 2014.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Presidente



Ver. Francisco Hilário de Oliveira

Vice-Presidente


Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Presidente